



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

NOTA DE DESAGRAVO PÚBLICO Nº 017/2018

**EM FAVOR DA AUXILIAR DE ENFERMAGEM ADRIANA PENHA MARQUES
GONÇALVES**

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, representado por sua Presidente Exma. Enfermeira Dra. Renata Andrea Pietro Pereira Viana, em cumprimento ao Art. 8º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 564/2017, vem a público apresentar desagravo em favor da **Auxiliar de Enfermagem – Adriana Penha Marques Gonçalves - Coren-SP 426.270**, por ter sido desrespeitada, caluniada e ofendida durante o exercício da sua profissão, deflagrada por parte do **Sr. Ivanildo Santana de Oliveira**, durante o exercício de sua profissão.

Consta na solicitação de desagravo público que na data do dia 07 de maio de 2018 por volta das 15h a requerente **Adriana Penha Marques Gonçalves - Coren-SP 426.270**, funcionária da Unidade Básica de Saúde Mirante, em síntese relatou que na referida data, adentrou na sala de vacina o menor Raphael, acompanhado do seu genitor, Sr. Ivanildo Santana de Oliveira, para vacinação da gripe. Estavam de plantão a requerente e a Auxiliar de Enfermagem Marineide.

O menor se encontrava choroso e agitado, não querendo tomar a vacina no braço preferindo na perna. A Auxiliar de Enfermagem (AE) Adriana informou que poderia ser administrado na coxa, e nesse momento o pai começou a se alterar gritando que ela não prestava. Diante do exposto, a requerente pediu explicações ao Sr. Ivanildo. Porém, o mesmo falava que a Auxiliar Adriana era obrigada a saber e que era irresponsável. Observaram que a criança no dia 16/04/2018 havia recebido as vacinas DTP+VOP+VARICELA, onde foram realizadas as orientações cabíveis, inclusive compressa fria. Entretanto, o pai colheu informações com uma amiga, que segundo ele era Enfermeira, e orientou a fazer compressas mornas o que causou inchaço na perna do menor no dia seguinte a vacinação. Ao tentar lhe explicar a conduta errada e questionar o motivo pelo qual não trouxe a criança para ser avaliado pelo Pediatra ou Enfermeira, não permitiu e seguiu alterado, gritando incessantemente insultando-a chamando de “carniceira” e que iria “matar o filho dele”. Neste momento, a requerente se recusou a administrar a vacina, e pediu para a AE Marineide fazer o procedimento.





Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

Então o Sr. Ivanildo abriu a porta e começou a gritar para todos ouvirem que ele não deixou vacinar o seu filho, dizendo que quem quisesse vacinar seus filhos com essa Enfermeira, apontando a AE Adriana, “*vai morrer ou deixar aleijado, que não tem Coren, que comprou o diploma, que é impostora*”. A requerente informou ao requerido que chamaria a polícia para ver quem estava errado, e o mesmo saiu pela rua dizendo que ela era uma “*fraude*” e que “*aleijou o filho dele*”. A guarda municipal foi acionada e foi feito o boletim de ocorrência.

De acordo com o caso a cima explicitado, a **Auxiliar de Enfermagem – Adriana Penha Marques Gonçalves - Coren-SP 426.270**, alegou ter sido caluniada, desrespeitada e ofendida por parte da **Sr. Ivanildo Santana** durante o exercício da sua profissão. Ante ao exposto, nos relatos juntados nos autos, fica claro que não houve comprovação de um ocorrido evento adverso na assistência prestada pela Auxiliar de Enfermagem Adriana. Mas torna-se evidente, que o Sr. Ivanildo foi desrespeitoso e agressivo com a profissional durante seu labor, promovendo situação vexatória e descabida, que se trata justamente de conflito resultando em desrespeito, calúnia e ofensa a profissional.

Face ao exposto, o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, por unanimidade, no uso de suas atribuições legais, acolhe a representação formulada, tornando público o desagravo em favor da Ilustre **Auxiliar de Enfermagem – Adriana Penha Marques Gonçalves - Coren-SP 426.270**, e repudia de forma veemente o comportamento agressivo, intempestivo, inadequado e desrespeitoso, conforme preconiza o Art. 1º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, desrespeitando assim os valores e princípios da convivência profissional e social.

São Paulo, 09 de dezembro de 2020.

Enfermeira Renata Andrea Pietro Pereira Viana

Presidente do Coren-SP

